



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

ADIR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação:

PROJETO DE LEI N° 073.23, de 06 de Setembro de 2023.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na Reunião Ordinária de 11/09/2023

Presidente

Autoriza o Município de Almirante Tamandaré do Sul a suplementar dotações no orçamento para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no orçamento-programa do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o exercício de 2023, créditos suplementares no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os seguintes programas:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2015 Programa de Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DA DESPESA: 166/33.90.32.0000 (vínculo 0040) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 80.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2021 Consulta, Exames e Procedimentos nas Áreas Especializadas

ELEMENTO DA DESPESA: 222/33.90.39.0000 (vínculo 0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura das suplementações referidas no artigo anterior o superávit do exercício de 2022 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no vínculo 0001 Livre.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023:

Adir Giacomini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de suplementação de recursos visando a readequação no valor total de R\$ 200.000,00 no orçamento de 2023, para despesas de exames, consultas especializadas e aquisição de medicamentos para população de Almirante Tamandaré do Sul.

Portanto, faz-se necessário adequar o orçamento da despesa aos recursos disponíveis.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossas cordiais saudações e nos colocamos a disposição para prestar esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Controlador de Superávit Financeiro do Exercício

Linhas Livres agrícolas (L, 20 e 40) e equivalentes

Os dados aqui apresentados são de caráter informativo

Código	Descrição	Saldo Inicial	Cancelamentos RP	Valor Suplementado	Valor Empenhado	Saldo a Suplementar	Saldo a Empenhar
0	Vinculos Livres agrupados (1, 20 e 40) e equivalentes	3.807.008,30	9,80	1.185.742,88	1.069.072,74	2.621.275,42	116.669,94
Totais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lisiane Roselli Froder
Lisiane Roselli Froder
 Contadora
 CRC Nº 76806

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1.129 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ADIR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

Encaminho a Casa Legislativa deste Município, o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação.

PROJETO (P) Nº 11/2023 de 06 de Setembro de 2023.

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré do Sul a suplementar dotações no orçamento para o Exercício de 2023 e de outras procedências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no orçamento programa do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o exercício de 2023, créditos suplementares ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos reais) para os seguintes programas:

PROGRAMA: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO/ATIVIDADE: 2015 Programa de Assistência Farmacêutica
ITEMENTO DA DESPESA: 106/1330 82.000 (vinculo 0040) Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 80.000,00

OBJETO/ATIVIDADE: 2021 Consulta, Exames e Procedimentos nas Áreas Especializadas
ITEMENTO DA DESPESA: 222/33 91.39.0000 (vinculo 0040) Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura dos suplementos referidas no artigo anterior o superávit do exercício de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos reais) no vínculo 0001 Livre.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023.

Adir Giacomini
Adir Giacomini
 Prefeito Municipal

<http://www.tamandareosul.com.br> - Fone: (54) 3615-1143/3615-1145
 e Márcio Lins, 352 - CEP: 94523-002 - Almirante Tamandaré do Sul - RS